



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação

ORDEM DE SERVIÇO UERJ/CETREINA N.º 115429006 de 03 de outubro de 2025

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO COMPLEMENTAR (EIC)

1. FINALIDADE

A presente Ordem de Serviço tem como finalidade modificar a OS-9281329 de 25 de fevereiro de 2022 e regulamentar a operacionalização do Programa de Estágio Interno Complementar.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Estágio Interno Complementar (EIC) tem como objetivos proporcionar a realização de atividades práticas, alinhadas à formação profissional do estudante, na UERJ, favorecendo a integração entre conhecimentos teóricos e práticos, bem como o desenvolvimento de competências técnico-científicas. Além disso, busca oferecer experiências formativas que contribuam para a construção do perfil de egresso desejado pela instituição.

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas disponibilizadas para o Programa de Estágio Interno Complementar serão distribuídas pelo CETREINA/PR-1, mediante aprovação prévia de projetos que objetivem contribuir para a formação profissional do estudante.

Os Projetos serão apreciados por um Comitê Institucional Permanente e uma Comissão de Avaliação, convocados pelo CETREINA/PR-1.

As Unidades Acadêmicas/Administrativas poderão receber bolsas de Estágio Interno Complementar, desde que os Projetos não se caracterizem como pesquisa, extensão e/ou docência e se enquadrem nos objetivos do Programa EIC.

A bolsa de EIC terá duração de até 24 meses, com início em data estabelecida em Edital pelo CETREINA/PR-1, com carga horária de 20 horas semanais.

4. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os Projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Estágio Interno Complementar, que emitirá parecer baseado nos critérios contidos no Edital. Os solicitantes que se identificarem, de alguma forma, em seus projetos serão desclassificados.

A Comissão de Avaliação de Projetos de Estágio Interno Complementar será composta por docentes e Técnicos Universitário Superior efetivos da Uerj, sendo seus componentes convidados pelo CETREINA.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O CETREINA divulgará a listagem com o resultado parcial das notas dos projetos, cabendo pedido de recurso em caso de discordância. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final.

O CETREINA publicará, em sua página, a lista classificatória com o resultado da distribuição das bolsas.

Os projetos que não forem contemplados inicialmente permanecerão em lista de espera. As bolsas que forem devolvidas ou recolhidas serão redistribuídas a esses projetos, seguindo a ordem da classificação.

Não serão contemplados com bolsa, nem permanecerão em lista de espera, os projetos que apresentarem pontuação inferior a 50% da média das notas finais.

6. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Poderão se candidatar ao Programa de Estágio Interno Complementar alunos ativos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UERJ,.

A seleção dos alunos será feita pelo Coordenador do Projeto.

Os estudantes selecionados deverão ser indicados à bolsa de EIC, pelo Coordenador do Projeto, por procedimento determinado pelo CETREINA, de acordo com os prazos previstos no cronograma do Edital e no site do Cetreina.

Os bolsistas de Estágio Interno Complementar poderão ter suas bolsas renovadas até completarem, no máximo, 24 meses.

7. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

O Coordenador de Projeto deverá acompanhar a frequência e as atividades dos bolsistas devendo, ainda, apresentar seu(s) Projeto(s), na Semana de Graduação, durante a UERJ SEM MUROS, juntamente com seu(s) bolsista(s).

As bolsas distribuídas para os anos de 2026 e 2027 que não forem preenchidas por ocasião do processo de seleção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornarão ao CETREINA/PR-1 para remanejamento entre os projetos classificados, conforme disposto no Edital.

Os projetos cujas bolsas permanecerem ociosas por período superior a 3 (três) meses, terão suas cotas recolhidas pelo CETREINA/PR-1 para remanejamento entre os projetos classificados conforme disposto no Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A carga horária do bolsista é de 20 horas semanais.
- 8.2. O horário das atividades do bolsista não poderá interferir no cumprimento das suas obrigações acadêmicas.
- 8.3. O bolsista não terá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UERJ
- 8.4. A UERJ manterá a Apólice de Seguro Coletiva para os bolsistas no desempenho de suas atividades.
- 8.5. O coordenador deverá ser um servidor docente ou técnico administrativo superior, vinculado à UERJ.
- 8.6. O bolsista deverá firmar Termo de Compromisso de Bolsa com a UERJ, participar ativamente das atividades programadas, cumprir a carga horária estabelecida, elaborar Relatório de suas atividades, de acordo com o calendário proposto, e participar de avaliação sobre sua experiência de estágio, quando convocado pelo CETREINA.
- 8.7. O bolsista não poderá ter outra bolsa, exceto se houver previsão de acúmulo.
- 8.8. Os Termos de Compromisso de Bolsa terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser firmados por período inferior a 3 (três) meses, salvo nos casos em que este constitua o prazo máximo possível à época da celebração do contrato.
- 8.9. O bolsista poderá ser desligado do Projeto, por desistência, término de curso ou trancamento de matrícula, desinteresse e/ou ineficiência na realização das atividades propostas pelo Projeto.
- 8.10. O coordenador deverá comunicar de imediato, ao CETREINA, o desligamento do bolsista para o cancelamento do Termo de Compromisso.
- 8.11. O bolsista poderá, também, desligar-se, a pedido, diretamente ao CETREINA, com a anuência do Coordenador do Projeto.
- 8.12. Ao final de cada período de 24 meses, as bolsas alocadas em cada Projeto retornarão ao CETREINA, para a redistribuição aos Projetos aprovados pelo Comitê de Avaliação, desta modalidade, para o biênio seguinte.
- 8.13. O bolsista fará jus a Declaração , emitida pelo CETREINA..
- 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CETREINA.
- 8.15. A operacionalização desta Ordem de serviço será feita mediante Edital bienal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO SOARES DA SILVA
Pró-reitor de Graduação (PR-1)
Matrícula 35048-8| ID Funcional 4185523-0



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Soares da Silva, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 06/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115429006** e o código CRC **C2BD9F6A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-260006/051183/2025

SEI nº 115429006

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900

Telefone: - <https://www.uerj.br/>